



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO**



LEI Nº 127/2023 de 01 de Setembro de 2023.

**“ Institui a Semana Municipal da Juventude
no Município de Governador Edison Lobão”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, André Silva Cardoso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art.45, § 5º faz saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Governador Edison Lobão, a Semana Municipal da Juventude, com a mesma sendo incorporada ao calendário oficial de eventos do município.

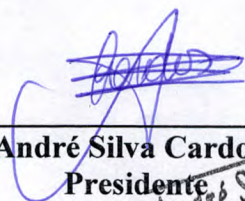
Art. 2º A Semana Municipal da Juventude acontecerá de forma anual, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Juventude, o poder executivo municipal poderá realizar eventos, palestras, jogos ou outras ações relacionadas e voltadas para o público jovem de Governador Edison Lobão.

§ 1º As entidades e os movimentos de juventude organizados atuantes no município de Governador Edison Lobão poderão participar da organização das atividades da Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS 01
DE SETEMBRO DE 2023.**



André Silva Cardoso

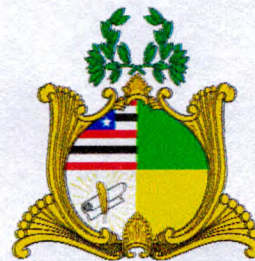
Presidente

André Silva Cardoso
VEREADOR
CPF: 014.774.593-40



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1010 / 2023 :: SEXTA, 01 DE SETEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
DECRETO Nº 026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.....	1
ERRATA	2
LEGISLATIVO	2
LEI Nº 126/2023 de 01 de Setembro de 2023.....	2
LEI Nº 127/2023 de 01 de Setembro de 2023.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
TERMO DE POSSE Nº 003/2023.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2023.....	4

GABINETE

DECRETO Nº 026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a Servidora Pública para ocupar Cargo em Provimento Efetivo
Auxiliar de Sala.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição federal, o art. 19, II, da Constituição Estadual do Maranhão o art. 64, VI e VIII, e art. 65, inciso VI e IX da Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos exigidos no concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que há época dos fatos não foi publicado Decreto de Nomeação e Termo de Posse da servidora, e em razão da Administração Pública e seu Poder Discricionário de rever seus

próprios atos para adequá-lo aos termos da lei quando contiverem erros ou vícios.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) fora aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2014 e já exerce de fato sua função desde do dia 29 de fevereiro de 2016, e que se encontrava pendente a expedição do Termo de Posse e o Decreto de Nomeação em razão da omissão Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado (a) em caráter efetivo estatutário, nos termos do artigo 13 da Lei nº 028/2002, o (a) candidato (a) aprovado no concurso público, objeto do Edital nº 001/2014, o (a) cidadão **Luciana da Silva Barros**, RG nº 033895332007-5 e CPF sob o nº 044.084.503-32, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, no quadro de pessoal permanente da Administração Pública do Município, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do Edital nº 001/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2023, revogadas as disposições

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b4098bed3c0d4f0aebf4dae6e25430a391c9944

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2023, 202ª DA INDEPENDÊNCIA E 135ª DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial de Governador Edison Lobão/MA, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

RESOLVE:

Onde se lê:

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Leia-se:

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2023, 202ª DA INDEPENDÊNCIA E 135ª DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEGISLATIVO

LEI Nº 126/2023 de 01 de Setembro de 2023.

“Dispõe sobre a vedação da nomeação dos aprovados em concursos públicos ou prova de seleção para ingresso nos órgãos públicos, administração direta e indireta, autarquias e fundações da estrutura administrativa do Município de Governador Edison Lobão - MA, de homens que foram condenados por decisão judicial transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, André Silva Cardoso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art.45, § 5º faz saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º É vedada a nomeação dos aprovados em concursos públicos ou prova de seleção para ingressos nos órgãos públicos, administração direta e indireta, autarquias e fundações da estrutura administrativa do Município de Governador Edison Lobão - MA, de homens que foram condenados por decisão judicial transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher.

§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica a qualquer tipo de concurso a ser realizado no Município de Governador Edison Lobão - MA, pela administração pública, inclusive em processo seletivo simplificado.

§ 2º A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS 01 DE SETEMBRO DE 2023.

André Silva Cardoso

Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b4098bed3c0d4f0aebf4dae6e25430a391c9944

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



LEI Nº 127/2023 de 01 de Setembro de 2023.

**“ Institui a Semana Municipal da Juventude no
Município de Governador Edison Lobão”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, André Silva Cardoso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art.45, § 5º faz saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e Ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Governador Edison Lobão, a Semana Municipal da Juventude, com a mesma sendo incorporada ao calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º A Semana Municipal da Juventude acontecerá de forma anual, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Juventude, o poder executivo municipal poderá realizar eventos, palestras, jogos ou outras ações relacionadas e voltadas para o público jovem de Governador Edison Lobão.

§ 1º As entidades e os movimentos de juventude organizados atuantes no município de Governador Edison Lobão poderão participar da organização das atividades da Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS 01 DE SETEMBRO DE 2023.

André Silva Cardoso

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE Nº 003/2023

CONSIDERANDO que há época dos fatos não foi publicado decreto de nomeação e termo de posse da servidora, e em razão da Administração Pública e seu Poder Discricionário de rever seus próprios atos para adequá-lo aos termos da lei quando contiverem erros ou vícios.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) fora aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2014 e já exerce de fato sua função desde do dia 29 de fevereiro de 2016, e que se encontrava pendente a expedição do Termo de Posse e o Decreto de Nomeação em razão da omissão Administrativa.

Aos 31 dias do mês de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, perante o Prefeito Municipal, compareceu **Luciana da Silva Barros**, RG nº 033895332007-5, e CPF sob o nº 044.084.503-32, que recebeu seu termo de posse no cargo de **Auxiliar de Sala**, o (a) qual foi nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 026/2023, datado de 31 de agosto de 2023, publicado no mural da prefeitura em 31 de agosto de 2023, e cópia arquivada em sua pasta funcional, além de publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, tendo o (a) servidor (a) assumido o compromisso de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo e que lhe são inerentes em virtude da função pública que passará a exercer, comprometendo-se o (a) nomeado (a) a exercer o cargo com dignidade e elevado espírito público, ciente das responsabilidades que a função exige, e a cumprir com fidelidade as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Governador Edison Lobão e nos demais instrumentos legislativos e dispositivos à Administração e ao Serviço Público. O (a) servidor (a) ficou cientificado (a) e entrou em exercício no cargo no dia 29 de fevereiro de 2016, na Secretaria Municipal de Educação, entretanto a época dos fatos não foi feito os documentos de provimento da servidora, por esse motivo o ato está sendo emitido com a presente data. E, por estar em conformidade, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo Secretário de Administração e pelo (a) Empossado (a).

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b4098bed3c0d4f0aebf4dae6e25430a391c9944

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

LUCIANA DA SILVA BARROS

Empossado (a)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
025/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Administrativo Nº: 040/2023 Pregão Eletrônico Nº: 025/2023, que tem por objeto **Contratação de empresa(s) especializada(s), para a aquisição de brinquedos para o dia da criança, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão - MA, do tipo "MENOR PREÇO"** CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, Decreto Municipal 042/2021, Decreto Municipal 043/2021; Decreto Municipal 044/2021, pela Lei 8.666 de 1993, e pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **Data: dia 19 de setembro de 2023 às 09:30 horário de Brasília**, por meio do COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br>), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Governador Edison Lobão 01 de setembro de 2023 João Victor Castro Sobral. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b4098bed3c0d4f0aebf4dae6e25430a391c9944

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6b4098bed3c0d4f0aebf4dae6e25430a391c9944

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

